ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Caraguatatuba, 08 de outubro de 2024.

MENSAGEM N° 29/2024

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 33/2024, de que trata o Autógrafo nº 43, de 04 de setembro de 2024, que "Institui e Acrescenta no Calendário Oficial de eventos do Município "O Reggae do Agasalho", a ser realizado junto com as festividades de comemoração do aniversário de Caraguatatuba", de autoria do Nobre Vereador Cristian Bota Oliveira de Souza.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da Constituição da República, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 33/2024, de que trata o Autógrafo nº 43, de 04 de setembro de 2024, que "Institui e Acrescenta no Calendário Oficial de eventos do Município "O Reggae do Agasalho", a ser realizado junto com as festividades de comemoração do aniversário de Caraguatatuba", de autoria do Nobre Vereador Cristian Bota Oliveira de Souza.

O veto total, ora aposto, decorre do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativas do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2°, 61, § 1° e 84, II da Constituição Federal e arts. 5°, 24, § 2° e 47 da Constituição do Estado de São Paulo).

Com efeito. De acordo com os artigos 30, § 1º e 49 da Lei Orgânica Municipal, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de setores municipais e órgãos da administração pública municipal, assim como compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Em que pese a nobre intenção do r. parlamentar, a iniciativa impõe obrigações à Administração Municipal de adotar providências para a inserção de evento no Calendário Oficial de eventos do Município, interferindo na gestão municipal e na organização dos serviços prestados pela Municipalidade, afrontando as normas acima indicadas.

Neste sentido, já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade, processos nº. 2018124-31.2022.8.26.0000 (Rel. Des. Jarbas Gomes, julgamento em 14/09/2022) e nº. 2216625-96.2020.8.26.0000 (Rel. João Carlos Saletti, julgamento em 29/09/2021).

O projeto de lei ora vetado também contraria o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo (Artigo 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos), na medida em que não indica os recursos que serão

onerados para a realização do evento "Reggae do Agasalho", que se pretende inserir no Calendário Oficial de eventos do Município.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

DECRETO Nº 2.032, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do art. 22 do Decreto nº 119, de 15 de julho de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, criado pelo artigo 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2074, de 18 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 2170, de 16 de junho de 2014".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.741, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre a revogação do art. 30 da Lei nº 2.074, de 18 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a disciplinar a construção, manutenção e conservação de calçadas no Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme Ata COMDEFI nº 155, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 22 do Decreto Municipal nº 119, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 — Centro — Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
ESPOLIO DE RENEE VICTORIA YVONE HANCIAU	696.***.***93	20.291/2023
ROBERTO ALVES RAMOS AIRES	190.***.***84	20.291/2023
AUGUSTO CAVALIERO ARCAM	362.***.**65	20.291/2023
JOHNNY CAVALIERO ARCAIM	342.***.***47	20.291/2023
VITOR FARDIM	221.***.***06	20.291/2023
VITO PAOLO VITUCCI	234.***.***68	20.291/2023
NEWTON LEMOS DO VAL JUNIOR	007.***.***01	20.291/2023
TATIANE FERREIRA LEITE	292.***.**00	20.291/2023
MOACIR DA COSTA COUTO NETO	867.***.***72	39.971/2023
BIANCA PASTOR PELEGRINE	393.***.**07	16.010/2017
GEOVANNA SOARES DE OLIVEIRA MARTINS	533.***.**13	32.979/2024
ITALO PIMENTEL DA CONCEIÇÃO CARPINETTII	380.***.***44	32.978/2024
CAIO GUEDES SANTOS	532.***.***18	32.982/2024
MIQUEIAS DA SILVA ARAUJO	583.***.**50	33.006/2024
LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	509.***.***99	32.976/2024
FRANCISCO SALVIO DE ALMEIDA CESAR	038.***.**61	30.096/2024
ANDERSON CLAYTON ALVES PALENCIONO	255.***.***94	32.983/2024

Notificação 085/2024

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Lei Complementar nº 45 de 06 de novembro de 2012, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal 001 de 12 de dezembro 1997, Lei Municipal 2.298 de 26 de agosto de 2016 e Lei Municipal 1.426 de 09 de julho de 1987, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). F ALVES FERREIRA, residente e domiciliado (a) à AV ARTHUR COSTA FILHO, n° QUIOSQUE DENTRO DO PARQUE TROMBINI – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 da Lei/Decreto Estadual n° 12.342/78 c/c Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 121/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5193 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/01/2024 do imóvel de identificação/CPF 27.***.***/0001- 10, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO MANTER O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE INTERESSE A SAÚDE EM RIGOROSO ASSEIO (BANCADAS E PAREDES INCRUSTADAS COM GORDURA, UTENSILIOS E POTES DE ARMAZENAR

ALIMENTOS SUJOS, PISO COM SUJIDADE, GELADEIRAS E FREEZES COM SUJEIRA, conforme artigo (s) 459 da Lei/Decreto Estadual 42.342/78 c/c Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 da Lei Complementar Municipal 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ODAIR SANTOS DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO RIBEIRO, nº 165 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal n° 2.298/16.

• Processo nº 15.600/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 13075 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 18/08/2023 do imóvel de identificação/CPF 05.234.0096, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (NÃO IDENTIFICAR O ANIMAL SOB SUA GUARDA COM MICROCHIP, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal 2.298/98,impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CIBELE APARECIDA HENRIQUE COTIA, residente e domiciliado (a) à RUA B, nº 400 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 26.523/2024 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2677 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 05/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 19.***.***/0001-80, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, NÃO EFETUADNO, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **REINALDO AUGUSTO DELFITTI**, residente e domiciliado (a) à RUA ENGENHEIRO JOÃO FONSECA, nº 134, LOJA – CENTRO – CARAGUATATUBA/ SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. XV** da Lei/Decreto

Estadual n° 10.083,/98.

• Processo nº 5.482/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5238 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 16/02/2024 do imóvel de identificação/CPF 369.***.***71, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, NÃO EFETUANDO AS SOLICITAÇÕES DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA LAVRADA EM 22/07/2023, conforme artigo (s) 122 Inc. XV da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HELLEN CRISTINA SIQUEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à RUA ARISTÓTELES FRANCISCO DE SÁ, nº 96 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 26.524/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2678 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 05/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 412.***.***-18, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR (ANIMAL ABANDONADO DENTRO DA RESIDÊNCIA), conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **GREGORY QUINT DE REZENDE SANTOS**, residente e domiciliado (a) à RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº 1940 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **46 Inc. VI** da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

46 Inc. VI da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 7.139/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5268 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 19/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 46.***.***/0001-38, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês

e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(POR MANTER CONDIÇÕES QUE PROPICIEM ENTRADA, PERMANENCIA, INSTALAÇÃO OU INFESTÃCÃO **ANIMAIS** SINANTRÓPICOS DE (MATERIÁL ACUMULADO NA ÁREA EXTERNA, PROPICIANDO **PARA** CRIADOURO MOSOUITO AEDES AEGYPTI), conforme artigo (s) 46 Inc. VI da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GREGORY QUINT DE REZENDE SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº 1940 — MORRO DO ALGODÃO — CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. VIII c/c Norma Regulamentadora nº 6 da portaria MTB nº 3214/78 da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• Processo nº 9.222/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5252 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 11/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 46.***.***/0001-38, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR MANTER CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE OFERECE RISCO A SAÚDE DO TRABALHADOR DEVIDO A FALTA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme artigo (s) 122 Inc. VII da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 2 da Lei Complementar Municipal 45/12).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCA BAR E RESTAURANTE EIRELI, residente e domiciliado (a) à AV RIO BRANCO, nº 1155, SALA 01 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 da Lei/Decreto Estadual nº 12.342/78 c/c 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 50.651/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5190 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 28/12/2023 do imóvel de identificação/CPF 19.***.***/0001-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO MANTER O ESTABELECIMENTO EM RIGOROSO ASSEIO (PISOS E PAREDES COM SUJIDADE, EMBALAGEM DE ARMAZENAR ALIMENTOS MUITO SUJAS, UTENSÍLIOS SUJOS, EQUIPAMENTOS COM SUJEIRA EMPREGINADA, PORTAS COM SUJIDADE, ARMARIO DE GUARDAR ALIMENTOS E CAMARA FRIA SUJOS), conforme artigo (s) 459 da Decreto Estadual 12.342/78 c/c 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 2 da Lei Complementar Municipal 45/12).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GUILHERME NUNES DE MATOS, residente e domiciliado (a) à AVENIDA DOUTOR ALDINO SCHIAVI, n° 279, LOJA 01 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. XIX da Lei/Decreto Estadual n° 10.083/98 c/c Lei Estadual 13.541/09 e Art. 07 Inc. II do Decreto 54.311/09.

• Processo nº 14.454/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5248 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 25/04/2024 do imóvel de identificação/CPF 000.032.107, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR TRANSGREDIR NORMA ESTAUDAL VISANDO PROTEÇÃO A SAÚDE OMITINDO-SE ANTE A PRESENÇA DE 2 (DUAS) PESSOAS FUMANDO CIGARRO EM BAIXO DO TOLDO BEM EM FRENTE A PORTA DE ENTRADA DO ESTABELECIMENTO (EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTO), conforme artigo (s) 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 c/c Lei Estadual 13.541/09 e artigo 7 Inc. II do Decreto 54.311/09 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 2 da Lei Complementar Municipal 45/12).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **IGOR CONCEIÇÃO NEVES DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à TRAVESSA FERNÃO DIAS, nº 74 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei/Decreto Municipal nº 1 298/06

• Processo nº 26.527/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2668 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 28/02/2024 do imóvel de identificação/CPF 506.***.***-62, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (NÃO MANTER OS ANIMAIS SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ABRIGO , DOMICILIAO, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **IGOR SOARES PEREIRA**, residente e domiciliado (a) à RUA QUIRINO JACINTO DOS SANTOS, nº 105 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12 Inc. I** da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

• Processo nº 26.528/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2569 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 12/12/2023 do imóvel de identificação/CPF 369.***.***-01, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (ANIMAL EQUINO RECOLHIDO SOLTO EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 12 Inc. I da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, residente e domiciliado (a) à AV MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, nº 1545 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei/Decreto Municipal nº 1.426/87 e Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 18.436/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4823 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 15/03/2023 do imóvel de identificação/CPF 012.***.***-40, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (É PROIBIDO O COMERCIO AMBULANTE DE BEBIDAS DE QUALQUER TEOR ALCOOLICO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal .426/87 e Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art.112 nc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 da Lei Complementar 01/97 acrescido da Lei Complementar Municipal 45/12).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 461/2024 – PI 30833/24 – PC 690/24 Fica retificada a publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no DOU, Sessão 3, n.º 194, página 201 de 07/10/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Onde se lê: Assinatura: 25/09/2024. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES. Secretário Municipal de Saúde

Leia – **se:** Assinatura: 25/09/2024. KARINA SOARES. Secretária Adjunta Municipal de Educação.

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 463/2024 – PI 30711/24 – PC 688/24 Fica retificada a publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, no DOU, Sessão 3, n.º 191, página 289 de 02/10/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Onde se lê: Arrematante: (3) HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.657.970/0001-22, R\$ 194.790,60 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Leia – se: Arrematante: (3) HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.657.970/0001-22, R\$ 194.730,60 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos).

COMUNICADO

Chamamento Público nº 110/2024 - PI 2.999/24 - PC 453/24 - Edital 57/24

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal, destinado ao vale-refeição dos servidores municipais.

Comunicamos a quem possa interessar, que a Ata de Reunião da Comissão de Contratação referente à análise e julgamento dos documentos de habilitação, encontra-se na íntegra disponível no site: <a href="https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoe

Assinatura: 08/10/2024.

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 22.748/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 702/2024 - EDITAL Nº 113/2024

Objeto: Recapeamento Asfáltico na Região Sul do Município de Caraguatatuba/SP

Abertura: 24/10/2024 às 10h00min.

Edital e informações:https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

